

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 086B / 2020

- MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS -
- CORONAVÍRUS Nº 71 -

Seguem medidas tributárias publicadas em virtude do impacto causado pela pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, relacionada ao Coronavírus (COVID-19):

IOF –PRORROGAÇÃO – ALÍQUOTA ZERO

O Decreto nº 10.414 / 2020 (DOU - 03.JUL.2020) ([clique aqui](#)) prorrogou até **02.OUT.2020** a alíquota zero do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF sobre as operações de crédito.

Com esta medida, estão sob a incidência de alíquota zero as operações contratadas **no período entre 03.ABR. e 02.OUT.2020**, sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros e Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do caput e no § 15 do art. 7º do Regulamento do IOF (RIOF).

DRAWBACK – PRORROGADA VIGÊNCIA MP Nº 960 / 2020 – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (II), DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI), DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS-PASEP E DA COFINS, DO PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO E DA COFINS-IMPORTAÇÃO

O Ato do Congresso Nacional nº 73 / 2020 (DOU -02.JUL.2020) ([clique aqui](#)), prorrogou, pelo prazo de 60 dias, a vigência da Medida Provisória nº 960/2020 (DOU – 04.MAI.2020) **estendendo os prazos de suspensão do pagamento do Imposto de Importação (II), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação**, previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, os quais poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo.

Vale lembrar que, a suspensão do pagamento dos tributos supramencionados, na forma prevista no art. 12 da Lei nº 11.945 / 2009, beneficia as aquisições no mercado interno ou na importação, de forma combinada ou não, de mercadoria para emprego ou consumo na industrialização de produto a ser exportado poderá ser realizada, desde que precedida de atos concessórios de drawback.

SIMPLES NACIONAL – DISPONIBILIZADA NOVA VERSÃO DO PGDAS-D E DAS AVULSO PARA GERAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E OUTRO PARA ICMS/ISS

A Resolução CGSN nº 154 / 2020 ([clique aqui](#)) prorrogou os prazos de pagamento dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional dos períodos de apuração (PA) de março a maio/2020.

Vale lembrar que, os tributos federais foram prorrogados por seis meses; e o ICMS e ISS por três meses, motivo pelo qual, a **Receita Federal adaptou o PGDAS-D e o serviço Geração de DAS Avulso para permitir a geração de dois DAS com vencimentos distintos (um para tributos federais e outro para tributos regionais - ICMS e/ou ISS)**, para os períodos de apuração mencionados a seguir:

Período de Apuração (PA)	Vencimento Original	Impostos	Vencimento Prorrogado
03/2020	20.04.2020	Tributos Federais	20.OUT.2020
		ICMS/ISS	20.JUL..2020
04/2020	20.05.2020	Tributos Federais	20.NOV.2020
		ICMS/ISS	20.AGO.2020
05/2020	22.06.2020	Tributos Federais	21.DEZ..2020
		ICMS/ISS	21.SET.2020

PRORROGAÇÕES DE ATOS DA RFB E DA PGFN – PORTARIA RFB Nº 1.087 / 2020 E PORTARIA PGFN Nº 15.413 / 2020 – 31.JUL.2020

A Secretaria da Receita Federal através da Portaria RFB nº 1087 / 2020 (DOU- 30.JUN.2020) ([clique aqui](#)) alterou a Portaria RFB nº 543 / 3030, **para prorrogar até 31.JUL.2020** a suspensão de prazos para prática de atos processuais e os procedimentos administrativos abaixo citados:

- emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança e intimação para pagamento de tributos;
- procedimento de exclusão de contribuinte de parcelamento por inadimplência de parcelas;
- registro de pendência de regularização no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) motivado por ausência de declaração;
- registro de inaptdão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) motivado por ausência de declaração.

E, por meio da Portaria PGFN nº 15.413 / 2020 (DOU - 29.JUL.2020) ([clique aqui](#)) a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), altera dispositivos da Portaria nº 7.821/ 2020 com a **finalidade de prorrogar para 31.JUL.2020 a suspensão temporária das seguintes medidas:**

- envio de débitos para protesto em cartório;
- prazo para manifestação de defesa nos procedimentos administrativos;

- Prazo para oferta antecipada de garantia em execução fiscal e apresentação de pedido de revisão.

Além disso, a referida norma também alterou a redação da Portaria PGFN nº 9.924 / 2020, **prorrogando para 31.JUL.2020 o prazo para adesão à referida modalidade de transação**, originalmente previsto para 30.JUN.2020.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 07 de julho de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)